



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021

Órgão responsável: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

1- OBJETO:

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de instalação parcial de gesso em placas, forros e outras modalidades em gesso, com fornecimento de material para atender as demandas das diversas secretarias do município de riachão do jacuípe/ba.

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de instalação parcial de gesso em placas, forros e outras modalidades em gesso, com fornecimento de material, justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, adequação e melhoria da infraestrutura dos prédios públicos municipais, visando garantir ambientes seguros, funcionais e adequados ao atendimento da população e ao desempenho das atividades administrativas.

Nos prédios públicos administrativos, os serviços em gesso são essenciais para a correção de danos estruturais em forros e paredes, adequação de layouts internos, melhoria da estética, conforto térmico e acústico, além de permitir a adequada instalação e manutenção de sistemas elétricos, de iluminação e climatização, contribuindo para melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento ao público.

No âmbito das unidades escolares, as intervenções em gesso são fundamentais para a execução de reformas e adequações dos espaços pedagógicos, como salas de aula, áreas administrativas e ambientes de apoio, assegurando condições adequadas de segurança, higiene e conforto, em consonância com as normas técnicas e as exigências do ambiente educacional, refletindo diretamente na qualidade do ensino ofertado.

Já nas unidades de saúde, tais como postos, unidades básicas e demais equipamentos da rede municipal, a instalação e manutenção de forros e revestimentos em gesso tornam-se indispensáveis para atender aos padrões mínimos de salubridade, organização dos ambientes, conforto térmico e acústico, além de facilitar a manutenção das redes elétrica e hidráulica, contribuindo para um ambiente mais adequado ao atendimento humanizado de pacientes e às atividades dos profissionais de saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se imprescindível para assegurar a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas diversas secretarias municipais e o atendimento das demandas recorrentes de reformas, adaptações e manutenções corretivas e preventivas nos imóveis pertencentes ou utilizados pelo Município de Riachão do Jacuípe/BA

2.2. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 426/2022.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 426/2022, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o do Decreto Municipal 426/2022, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a pessoa física **RONALDO CASTRO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ 63.745.139/0001-84, apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço particado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O fornecimento será efetuado conforme necessidade do contratatande com prazo de entrega de 10 dias uteis após a solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

6.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe – Ba, Rua Almir José de Oliveira, 73, Predio, Centro, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 na Secretaria de Saúde.

6.3. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.4. Os materiais devem ser instalados pelo contratado no ato da entrega.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arestamento de portas com acabamento em gesso.	M ²	200	45,00	9.000,00
2	Fornecimento e instalação de divisórias de gesso em bloquete medindo 68x50 e 8,00cm de espessura.	M ²	246	90,00	22.140,00
3	Fornecimento e instalação de forro de gesso em placas de 60x60, com espessura central de 3,0cm e nas bordas 3,0 com encaixe macho e fêmea, chumbado com sisal e gesso em pó armado com arame galvanizado e deixados com perfeito acabamento.	M ²	360	48,00	17.280,00
4	Manutenção, desmontagem e reposição de peça danificadas e instalação de placas de gesso.	D	30	280,00	8.400,00
5	Moldura de gesso para acabamentos internos com 12cm de espessura.	M	130	26,00	3.380,00
6	Moldura de gesso para acabamentos internos com 15cm de espessura	M	100	28,00	2.800,00
7	Reboco com gesso para ambientes internos.	M ²	60	40,00	2.400,00

Valor da proposta 65.400,00 (SESSENTA E CINCO mil e QUATROCENTOS REAIS)

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação faz-se necessária para manutenção/adequações e construção dos espaços físicos de salas administrativas das diversas secretarias e suas unidades e departamentos.

O serviço prestado é dado para melhor acomodação dos usuários do serviço e adequação das salas para os funcionários que nelas utilizam para um serviço de mais eficiência prestado pelos mesmos nas diversas Secretarias do Município de Riachão do Jacuípe – Ba.

7.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

7.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

- A contratação deverá ser realizada com pessoa física ou jurídica legalmente habilitada, que comprove capacidade técnica para a execução de serviços de instalação parcial de gesso em placas, forros e outras modalidades em gesso, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários.
- A empresa ou profissional contratado deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços similares, especialmente em prédios públicos administrativos, unidades escolares e unidades de saúde, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes.
- Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas aplicáveis, em especial aquelas relacionadas à construção civil, segurança do trabalho e instalações prediais, observando as boas práticas de execução, acabamento e durabilidade dos materiais utilizados.
- Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados ao uso em ambientes institucionais, com resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com o padrão exigido para prédios públicos.
- A execução dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das diversas secretarias municipais, mediante solicitação formal da Administração, respeitando os prazos estabelecidos em cada ordem de serviço.
- O contratado deverá dispor de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a gestão da equipe e a qualidade final do trabalho.
- Deverão ser observadas rigorosamente as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, cabendo ao contratado a responsabilidade por eventuais acidentes ou danos causados durante a execução dos serviços.
- Os serviços deverão ser executados de modo a não comprometer o funcionamento regular das repartições públicas, escolas e unidades de saúde, podendo ser exigida adequação de horários, quando necessário, para garantir a continuidade do atendimento à população.
- O contratado será responsável pela limpeza e organização do local após a conclusão dos serviços, incluindo a correta destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização da Administração Municipal, por meio de servidor ou setor designado, que poderá solicitar correções, ajustes ou refações, sem ônus adicional, caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ); OU REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO QUANDO FOR MEI
2. Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, Certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail riachaodojacuipe.ba.gov.br, ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

11.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UO: 1001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Dotação: 04.122.0002.2098 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UO: 1202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0002.2098 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

33903900 - 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UO: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação: 04.122.0002.2098 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada por **RONALDO CASTRO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ 63.745.139/0001-84 conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

13 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2026

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

14.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

- 14.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 14.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 14.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

14.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

14.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 15.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 15.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

16 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O Município de Riachão do Jacuípe-Ba reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 426/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Riachão do Jacuípe-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Riachão do Jacuípe- BA, 25 de janeiro de 2026

Suzana de Oliveira
Coordenadora de Planejamento

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à aquisição do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Riachão do Jacuípe – Ba, 28 de janeiro de 2025

Valfredo Carneiro de Matos Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO